



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

### **CREENCIAMENTO nº 01/2016**

#### **ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Queluzito - com localização na Rua do Rosário, nº 04, Centro, em Queluzito, MG por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará CREENCIAMENTO, a partir da publicação deste Edital, sem qualquer exclusividade, de médicos e ou entidades médicas para a prestação de serviços na área de medicina do Trabalho, conforme disposições deste Edital, combinado com os artigos 27 a 30 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitações, no endereço sito Rua do Rosário, nº 04, Centro, em Queluzito, MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no período de 23/03/2016 a 31/03/2016, atendidos os requisitos previstos no edital.

#### **I - DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto credenciar clínicas (pessoa jurídica) e profissionais médicos especializados (pessoa física) para a prestação de serviços na área de Exames Admissionais - Avaliação Clínica, conforme legislação vigente.

#### **II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

2.1 - Os exames admissionais deverão ser realizados nas instalações das clínicas (pessoa jurídica) ou consultórios dos médicos especialistas credenciados (pessoa física), indicados pela prefeitura Municipal de Queluzito;

2.2 - O interessado deverá apresentar-se para o exame com encaminhamento emitido pelo Serviços de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito.

#### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Queluzito;

2. Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;

3. Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

4. Os interessados deverão estar instalados em clínicas/consultórios localizados no município de Conselheiro Lafaiete;

5. Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;

6. Ter pelo menos 02(dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto especialistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Queluzito. A critério do Prefeitura poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais ao candidato.

O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

## **IV – DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado na Comissão Permanente de Licitações – Rua do Rosário nº 04 – Centro – Queluzito/MG de segunda à sexta-feira, no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, durante o período de 23/03/2016 a 31/03/2016.

## **V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

O interessado deverá preencher, com letra legível, a Proposta de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo I deste Edital e apresentar, juntamente com fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, no setor mencionado no item V deste edital, os seguintes documentos:

### A) Pessoa Física:

1. Documento de identidade;
2. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa;
5. Diploma de conclusão de curso de graduação;
6. Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;
7. Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;
8. Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, no caso de especialista, reconhecido pelo CRM;
9. Prova de situação regular ou de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;

### B) Pessoa Jurídica:

1. Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
2. Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

3. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
6. Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais - INSS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
8. Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
9. Alvará de licença de localização do estabelecimento ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal;
10. Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
11. Declaração de Entidade Filantrópica se for o caso;
12. Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;
13. Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
  - ♣- Documento de identidade;
  - ♣- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - ♣- Diploma de conclusão de curso de graduação;
  - ♣- Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;
  - ♣- Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

### VI - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise das propostas e habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação.

A divulgação dos resultados, bem como da data limite para formalização do credenciamento, será feita por meio eletrônico, no portal da Prefeitura Municipal de Queluzito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

(www.queluzito.mg.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município(Diário eletrônico da AMM).

## **VII - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Queluzito, que emitirá a habilitação ou inabilitação do candidato.

7.2 - A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento poderão ser verificadas pela, para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

7.3 - O município de Queluzito se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.4 - Serão credenciados todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

7.5 - Da decisão de indeferimento caberá recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitações, instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Queluzito, situado na Rua do Rosário nº 04, Centro - Queluzito/MG, por meio de requerimento fundamentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato que decide pelo indeferimento ou credenciamento. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos ou, após julgados estes, será publicado no Diário Oficial do Município de Queluzito contido no site www.queluzito.mg.gov.br o resultado final do processo de credenciamento contendo a relação de todas as clínicas e profissionais autônomos que obtiverem o deferimento do pedido.

## **VIII - DA QUANTIDADE DE EXAMES /DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - Quantidade estimada de exames para o exercício de 2016 : 40 (quarenta) exames;

8.2 - O valor a ser pago por cada exame admissional será aquele discriminado na tabela abaixo:

MODALIDADE/ VALOR UNITÁRIO
----------------------------

Exame Admissional R\$ 25,00(vinte e cinco reais).
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

A correção dos valores dos exames admissionais, quando necessário, será realizada conforme o permissivo legal.

**8.2 - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis do mês subseqüente ao dos exames realizados, após apresentação de Relatórios ou Nota Fiscal, se for o caso.**

## **IX – DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento ter vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

## **X – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.

10.2 - Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 03(três) dias úteis assinarem o Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo II do presente Edital.

10.3 - O conteúdo do presente edital e dos anexos que o acompanham, bem como a Proposta de credenciamento (Anexo I), farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.4 - O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura e retirada do Contrato.

10.5 - O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento, sob pena da imediata rescisão unilateral do contrato.

O Contrato a ser firmado com o credenciado terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

## **XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

11.2 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

11.3 - Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

11.4 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

11.5 - Não alterar as instalações, endereço e horários de atendimentos sem conhecimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Administração;

11.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei Federal nº. 8.666/93.

Queluzito, 17 de março de 2016.

**Rosângela Ramalho**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

**CRENCIAMENTO nº 01/2016**

**ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Credenciamento de Clínicas (pessoa jurídica) e profissionais médicos especializados (pessoa física), para a prestação de serviços na área de Exames Admissionais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis.

O credenciamento, no caso, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração no atendimento aos candidatos aprovados em concurso, na execução de exames admissionais. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição.

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

### **3. DA QUANTIDADE DE EXAMES/DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** - Quantidade estimada de exames para o exercício de 2016 : 40 (quarenta) exames;

**3.2** - O valor a ser pago por cada exame admissional será aquele discriminado na tabela abaixo:

<b>MODALIDADE/ VALOR UNITÁRIO</b>
-----------------------------------

<b>Exame Admissional R\$ 25,00</b>
------------------------------------

A correção dos valores dos exames admissionais, quando necessário, será realizada conforme o permissivo legal.

<b>3.2 - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente ao da realização dos exames, após apresentação de Relatórios ou Nota Fiscal, se for o caso.</b>
--

### **4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Os exames designados deverão ser realizados nas instalações das clínicas (pessoa jurídica) ou consultórios dos médicos especialistas credenciados (pessoa física), indicados pela prefeitura Municipal de Queluzito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

4.2 - O interessado deverá apresentar-se para avaliação com encaminhamento emitido pelo Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - O presente credenciamento terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

5.2 - O credenciamento poderá ter termo a pedido do médico ou entidade médica credenciada ou por ato do setor responsável e deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.

5.4 - Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 03(três) dias úteis assinarem o Contrato Administrativo.

5.5 - O conteúdo do Edital e dos anexos que o acompanham, bem como da Proposta de credenciamento (Anexo I), farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

5.6 - O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura e retirada do Contrato.

5.7 - O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas no Edital para credenciamento, sob pena da imediata rescisão unilateral do contrato.

5.8 - O Contrato a ser firmado com o credenciado terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

### **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queluzito em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de Relatório e/ou Nota Fiscal, quando for o caso.

### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os interessados deverão atender as seguintes condições para o credenciamento:

7.1. Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Queluzito;

7.2 - Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;

7.3 - Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

**7.4 - Os interessados deverão estar instalados em clínicas/consultórios localizados no município de Conselheiro Lafaiete;**

**7.5 -** Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;

**7.6 -** Ter pelo menos 2 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto Especialistas;

**7.7 -** O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Queluzito.

**7.8 -** A critério da Prefeitura poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais ao candidato.

**7.9 -** O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

## **08. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1 -** O quantitativo máximo mensal de exames admissionais será estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito, à medida das necessidades.

**8.2 -** Os dias e horários de atendimento serão acordados entre as clínicas e ou profissional credenciado e Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito.

**8.3 -** Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item anterior, os dias e horários de atendimento serão estipulados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito, e comunicados ao profissional/Clínica credenciado(a) com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

## **09. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### A) Pessoa Física:

1. Documento de identidade;

2. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. Diploma de conclusão de curso de graduação;

6. Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;

7. Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

8. Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, no caso de especialista, reconhecido pelo CRM;

9. Prova de situação regular ou de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;

### B) Pessoa Jurídica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

1. Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
2. Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;
3. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
6. Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais - INSS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
8. Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
9. Alvará de licença de localização do estabelecimento ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal;
10. Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
11. Declaração de Entidade Filantrópica se for o caso;
12. Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;
13. Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
  - ♣- Documento de identidade;
  - ♣- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - ♣- Diploma de conclusão de curso de graduação;
  - ♣- Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;
  - ♣- Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

Queluzito, 17 de março de 2016.

**Rosângela Ramalho  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

**CRENCIAMENTO nº 01/2016**

**ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE CRENCIAMENTO**

NOME.....NACIONALIDADE.....  
NACIONALIDADE.....DATA NASCIMENTO.....  
ESTADO CIVIL..... ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA.....  
TELEFONE..... ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO.....  
TELEFONE .....CPF /CNPJ ..... CRM.....  
ESPECIALIDADE MÉDICA .....  
CAPACIDADE DIÁRIA DE ATENDIMENTOS : .....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com o valor dos honorários dos exames admissionais estabelecidos pelo edital e acato todas as normas estabelecidas pela prefeitura do município de Queluzito.

Valor honorários por consulta: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Local e data  
Carimbo e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**  
**CRENCIAMENTO nº 01/2016**  
**ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016**

**ANEXO III -**

**MINUTA DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO**

CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº...../2016.

Pelo presente instrumento de Contrato de Credenciamento, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, a e o(a) ....., sediada em ...../MG, Rua ..... nº. ...., Bairro ....., CEP ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., ...../MG, portador(a) da C.I. Nº ....., expedida pela SSP/MG e CPF nº ....., doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21.06.93, tem justo e acordado um Contrato de Credenciamento para prestação de serviços na área Exames Admissionais (Avaliação Clínica), mediante as seguintes cláusulas, que, mutuamente, se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na área Exames Admissionais (Avaliação Clínica), conforme descrições, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de Credenciamento de médicos e clínicas médicas número 01/2016, Processo Licitatório nº 01/2016, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**2.1** - Quantidade estimada de exames para o exercício de 2016 : 40 (quarenta) exames; °Exames Admissionais (Avaliação Clínica);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente convênio, o contratado receberá o valor de :

MODALIDADE : exame admissional;
---------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

VALOR UNITÁRIO : R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2.2. A correção dos valores dos exames, quando necessário, será realizada conforme o permissivo legal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.36.00 ( 011)

Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Out. Serv.Terceiros P. Física.

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.39.00 ( 012)

Adm. Geral-Manut. da Secretaria - Out. Serv.Terceiros P. Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os exames designados deverão ser realizados nas instalações das clínicas (pessoa jurídica) ou consultórios dos médicos especialistas credenciados (pessoa física), indicados pela prefeitura Municipal de Queluzito;

**4.2** O interessado deverá apresentar-se para avaliação com encaminhamento emitido pelo Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

**5.1.** O presente contrato de credenciamento vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Constituem obrigações das partes:

### **6.1.1 - DA CONTRATADA:**

a) - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

b) - Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

c) - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

d) - Não alterar as instalações, endereço e horários de atendimentos sem conhecimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Administração;

e) - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **6.1.2. DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

- a) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução do contrato, que deverá informar, após, à CONTRATANTE as providências adotadas;
- b) - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

a)- Advertência Escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa - conforme os seguintes limites máximos:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

e) As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item b, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA.

f) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no Edital e no contrato, que venha comprometer a responsabilidade da empresa contratada sobre o objeto deste termo;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei 8.666/93.

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA**

10.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Conselheiro Lafaiete, ..... de março de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :